



LEI N.º 9.272, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTA LUZIA**”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

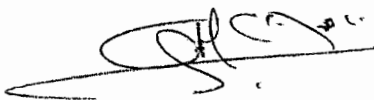
Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DE SANTA LUZIA**”, promovida pela Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário, anualmente, em dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil